



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019
(Processo Administrativo n.º 21000.037981/2018-58)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIÃO**, por meio do(a) **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES)**, sediado(a) na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 2º andar, sala 207-B, Edifício Anexo, Ala “B”, Brasília/DF, CEP 70043-900, fone (61) 3218-2049, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18/12/2019**

Horário: **09:00hs.**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de viaturas tipo *pick-up* zero quilômetro já adaptadas e caracterizadas para uso em operações de fiscalização com cães de detecção e servidores, bem como aquisição de viaturas tipo *pick-up* zero quilômetro já adaptadas e caracterizadas para uso em operações de fiscalização e coleta de materiais do VIGIAGRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor total do item;



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (um décimo por cento).
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão;
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

7.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5. Qualificação econômico-financeira,

9.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

9.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@agricultura.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

- 9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

11. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5. não manter a proposta;
 - 21.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1. Multa de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@agricultura.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios, bloco D, sobreloja, sala 145, Edifício Sede, Brasília/DF, CEP 70043-900.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao@agricultura.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, bloco D, 2º andar, sala 207-B, Edifício Anexo, Ala "B", Brasília/DF, CEP 70043-900, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. Anexo I do Edital – Termo de Referência;

23.10.1.1. Anexo I do Termo de Referência – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS referentes ao fornecimento de viatura tipo *pick up* 0Km caracterizada e adaptada para transporte de cães;

23.10.1.2. Anexo II do Termo de Referência – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS referentes à viatura *pick-up* caracterizada para operações de fiscalização e transporte de amostras;

23.10.1.3. Anexo III do Termo de Referência – Dos Orçamentos e Preço Total Estimado em R\$;

23.10.1.4. Anexo IV do Termo de Referência – Modelo de Proposta de Orçamento;

23.10.1.5. Anexo V do Termo de Referência – Fotos Ilustrativas da Adesivação das Viaturas.

23.10.2. Anexo II do Edital – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.10.3. Anexo III do Edital – Minuta de Termo de Contrato; e

23.10.4. Anexo IV do Edital – Modelo de Proposta de Preços.

Brasília, 05 de Dezembro de 2019.

Marcio Machado da Cruz
Coordenador de Gestão de Licitações - Substituto



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Canil dos Órgãos Públicos, Área Controlada do Aeroporto Internacional de Brasília - Pres. Juscelino Kubitschek, - Bairro Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71608-970
Telefone: (61) 3214-6129 e Fax: - http://www.agricultura.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21000.037981/2018-58

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de viaturas tipo *pick-up* zero quilometro já adaptadas e caracterizadas para uso em operações de fiscalização com cães de detecção e servidores conforme ANEXO I, e;

1.1.1. Aquisição de viaturas tipo *pick-up* zero quilometro já adaptadas e caracterizadas para uso em operações de fiscalização e coleta de materiais conforme ANEXO II do presente instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR DE REFERÊNCIA R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|----------------------|----------------------|------------|-------------------------|-----------------|
| 1 | Caminhonete <i>pick-up</i> 0Km caracterizada e adaptada para transporte de cães de detecção | 150070 | un | 10 | 194.310,00 | 1.943.100,00 |
| 2 | <i>Pick-up</i> 0Km caracterizada | 150070 | un | 20 | 172.370,00 | 3.447.400,00 |

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

| ITEM | UNIDADE ADMINISTRATIVA / CIDADE-UF DE ENTREGA | Quantitativo Mínimo | QUANTIDADE DE VIATURAS | TIPO DE VIATURAS |
|------|--|---------------------|------------------------|---|
| 1 | Centro Nacional de Cães de Detecção - CNCD / Brasília-DF | 01 | 10 | Caminhonete <i>pick-up</i> 0Km caracterizada e adaptada para transporte de cães de detecção |
| 2 | 1ª SGRV (GO, MT, MS, TO, DF) / Brasília-DF | 01 | 02 | <i>Pick-up</i> 0Km caracterizada |
| | 2ª SGRV (AC, AP, AM, RO, RR, PA, MA) / Belém-PA | 01 | 02 | |
| | 3ª SGRV (AL, BA, CE, PB, PE, PI, RN, SE) / Recife-PE | 01 | 02 | |
| | 4ª SGRV (MG, RJ, ES) e Porto do Rio de Janeiro-RJ / Rio de Janeiro-RJ | 01 | 04 | |
| | 5ª SGRV (SP) e Porto de Santos-SP / São Paulo-SP | 01 | 04 | |
| | 6ª SGRV (PR, SC) e Unidade de Foz do Iguaçu / Curitiba-PR | 01 | 04 | |
| | 7ª SGRV (RS) / Porto Alegre-RS | 01 | 02 | |

1.2. A referida contratação será realizada na forma de **Sistema de Registro de Preços** e modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, admitindo-se adesão.

1.3. A Intenção de Registro de Preços - IRP para órgão participantes, deverá ser dispensada em razão da celeridade e viabilidade da contratação, sendo permitida, contudo, posteriores adesões mediante pré-análise junto ao órgão gerenciador, bem como ao futuro fornecedor.

1.4. As especificações técnicas das viaturas a serem caracterizadas e adaptadas, bem como a marca, modelo e quantidades destes, são variáveis e poderão ser alteradas a critério da Administração conforme suas necessidades e prioridades, pois dependem da disponibilidade de veículos adquiridos/cedidos ao CNCD e principalmente dependem do estabelecimento de novas equipes k9 e do plantel de novos cães, bem como das 7 Regiões Gerenciais da CGVIGIAGRO.

1.5. As especificações técnicas das adaptações a serem realizadas nos veículos objeto do presente TR estão descritas nos Anexos I e II deste Termo de Referência, e foram baseadas em extensas pesquisas de licitações de outros órgãos da administração pública, reuniões técnicas com outros órgãos adquirentes, bem como visita técnica em feira internacional de exposições de artigos de segurança (incluindo-se viaturas adaptadas e caracterizadas).

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na logística operacional envolvida nas operações com cães do MAPA, a "Viatura de Fiscalização Federal" é o instrumento básico para o cumprimento de sua missão constitucional, contendo uma adaptação necessária para melhor atender às demandas da fiscalização federal agropecuária;

2.1.1. A missão da CGVIGIAGRO e do MAPA em última instância é garantir a sanidade animal e vegetal do país, por meio de ações de prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços e dos delitos praticados na faixa de fronteira brasileira. Tal missão obedece ao Plano Estratégico de Fronteiras (Decreto nº 7.496 de 08 de junho de 2011, do qual o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento faz parte, Decreto nº 7.638 de 08 de dezembro de 2011), destacando-se no cumprimento desta missão o uso de cães farejadores no combate a introdução de pragas e doenças exóticas no país;

2.1.2. Cabe ainda destacar, que as aquisições e contratações de serviços apresentadas neste TR, se devem ao aumento significativo do fluxo de cargas e passageiros e ao consequente aumento do risco de introdução de produtos proibidos no Brasil, bem como à instituição formal do Centro Nacional de Cães de Detecção e da Divisão de Operações e Fiscalização ao qual está subordinado, sendo imprescindível o estabelecimento de novas equipes K9 habilitadas para atividades cinotécnicas nos diferentes pontos de

ingresso do país.

2.1.3. Publicou-se recentemente o Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, alterando o Decreto nº 9.250, de 26 de dezembro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.1.4. Isto, possibilitou à Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) além das atribuições de planejar, coordenar e normatizar, também executar diretamente as atividades de defesa agropecuária voltadas à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e ao trânsito internacional de produtos de interesse agropecuário, por meio das unidades descentralizadas.

2.1.5. Com isto, passa a ser atribuição do VIGIAGRO/SDA coordenar e executar, diretamente e por meio de suas unidades descentralizadas, as atividades de defesa agropecuária relativas à importação e à exportação de animais terrestres e aquáticos vivos, de seus produtos e subprodutos, de vegetais, de partes de vegetais, de seus produtos e subprodutos e de insumos agrícolas, pecuários e aquícolas, em locais de fronteiras, portos marítimos e fluviais, aeroportos internacionais e estações aduaneiras especiais.”

2.1.6. Com o objetivo de otimizar a integração entre a instância central e as unidades técnicas de execução, fortalecer a implementação das decisões emanadas da autoridade nacional competente, agilizar a gestão e fluxo de informações nas diversas Unidades da Federação, a CGVIGIAGRO está propondo através da Portaria Ministerial a formalização de 65 Unidades descentralizadas (Serviços e Seções de Vigilância Agropecuária Internacional) distribuídas por todas as regiões do país, e devidamente agrupadas através de 7 interlocutores regionais, instituídos através de Serviços de Gestão Regional.

2.1.7. Os Serviços de Gestão Regionais do Vigiagro são atendidas por veículos das Superintendências Federais de Agricultura, que se encontram com uma frota desgastada em decorrência de seu uso prolongado, aliado a onerosidade no que tange a sua manutenção, necessitando de viaturas próprias, para uma maior agilidade nas inspeções e fiscalizações, salienta-se que os Serviços Regionais devem percorrer grandes distâncias rodoviárias, a título de exemplo o Serviço de Gestão Regional do Vigiagro da 3ª Região, é responsável pelas Unidades de Vigilância Agropecuária Internacional dos estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

2.1.8. A Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais, vem realizando diagnósticos e amplo estudo sobre a viabilidade da terceirização da frota. Até a finalização do referido diagnóstico, será necessário a aquisição das 10 (dez) viaturas para o serviço de inspeção e fiscalização, nas mais diversas regiões do Brasil, inclusive fronteiras, para que não se coloque em risco o Agronegócio Brasileiro.

2.2. Do Fundamento Legal e Modo de Licitação:

2.2.1. Fundamento Legal na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, regida pelo Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001; Instrução Normativa SLTI nº 2, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, pelos dispositivos aplicáveis da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.2.2. O Pregão Eletrônico demonstra ser a modalidade mais adequada, pois propiciará a obtenção do menor preço e a identificação objetiva da solução que atenda às condições mínimas necessárias para o alcance dos resultados esperados, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência;

2.2.2.1. Esta é, também, a modalidade que trará uma melhor competitividade ao certame, implicando em investimentos mais baixos na contratação, sendo enquadrado como bem e serviço comum. “Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.” (Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 10.520/02);

2.2.2.2. Os objetos pretendidos se referem a serviços e bens atualmente utilizados para equipar instituições governamentais do Brasil e de todo o mundo, sendo todos itens de especificação usual no mercado, fundamentando, desta forma, a modalidade de Pregão, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e Decretos nº 3.555/2001 e 5.450/200;

2.2.2.3. A complexidade do serviço pretendido, ou o fato de ele ser crítico para a consecução das atividades dos entes da Administração, não descaracteriza a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. “Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão”. (Acórdão nº 1.114/2006 – Plenário; Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário, item 9.2.4);

2.2.3. Cabe ressaltar que a maioria das viaturas hoje utilizados pelo CNCD e disponibilizados para as equipes K9 nas diferentes unidades da federação, não foram originalmente adquiridos como viaturas para o transporte de cães; conseqüentemente a maioria das viaturas hoje disponíveis, além de apresentar desgaste excessivo pelo tempo de uso (o que enseja a necessidade de manutenção constante), exigem a contratação de serviços especializados de adaptação para que possam ser utilizados em sua plenitude e garantir o conforto e o bem estar dos animais;

2.2.4. Quando registrado o preço e assinada a Ata, a empresa vencedora deverá, sempre que requisitada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE fornecer os bens e serviços com as mesmas especificações exigidas pelo contratante, pelos valores que foram devidamente registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.5. Para fins do inciso II do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, as quantidades a serem adquiridas no prazo de validade da Ata de Registro de Preços é variável e depende do estabelecimento de novas equipes k9 e, por conseguinte das aquisições de novos cães e veículos, portanto pode-se apenas estimá-las conforme o anexo I deste Termo de Referência;

2.2.6. Em virtude da natureza do serviço de fiscalização agropecuária em conjunto com o uso de cães de detecção e conseqüente formação escalonada de equipes k9 para atuar em pontos estrategicamente definidos pelo MAPA e CGVIGIAGRO, e em consonância com o inciso II do art. 3º da Decreto nº 7.892/2013, optou-se pelo uso do SRP para esta contratação.

2.2.7. O MAPA não está obrigado a adquirir o quantitativo total contido no anexo I, posto que as aquisições de fornecimento serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração;

2.2.8. O MAPA poderá pagar o preço ofertado aceito e registrado na Ata de Registro de Preços dentro do prazo de vigência da referida Ata, caso o mesmo continue vantajoso para a Administração no momento da demanda a ser adquirida;

2.2.9. O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

2.2.10. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.3. Justificativa de aquisição das viaturas de fiscalização caracterizados e adaptados para transporte de cães e servidores, bem como viaturas de fiscalização e coleta de materiais:

2.3.1. Em atendimento ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro, assim como o zelo pelo bem-estar do animal, as viaturas relacionadas no Anexo I do presente TR tem as seguintes características básicas:

2.3.1.1. São veículos de maior capacidade destinadas ao transporte de cães, equipamentos e servidores do MAPA, e como tal deverão receber as adaptações necessárias para o transporte destes;

2.3.1.2. São perfeitamente adequadas para a realização de operações numa gama maior de superfícies de rodagem, desde áreas metropolitanas e rurais com asfalto de boa qualidade até vias em leito natural;

2.3.1.3. São veículos especificados com grande preocupação em desempenho e segurança, a fim de que seja uma ferramenta eficiente para o serviço ordinário de fiscalização, propiciando uma boa logística, otimizando os recursos utilizados em eventos de maior porte;

2.3.1.4. Em virtude o maior peso que a viatura está submetida (devido as adaptações para transporte de cães) há a real necessidade de motorização diesel com elevada potência, permitem um acréscimo considerável no regime de torque (força) em baixa rotação com velocidade reduzida, fundamental para retomada de velocidade e realização de ultrapassagens com segurança em qualquer tipo de terreno e em qualquer situação;

2.3.1.5. Um veículo com dimensão majorada de comprimento, largura e entre eixos, e com maior espaço interno, contribui para facilitar a mobilidade dos fiscais dentro do veículo, mesmo com todo equipamento e com caixas e gaiolas de cães, assim como auxilia na agilidade e rapidez ao embarcar e desembarcar do veículo quando ocorrer uma operação, que por conseqüência interfere de maneira decisiva na segurança da equipe;

2.3.1.6. O veículo movido a combustível de óleo diesel proporciona maior torque em situação de menor rotação do motor quando utilizado em terrenos com baixa aderência, como também possui maior economia de combustível se comparado ao mesmo modelo movido a gasolina, com a qualidade de possuir maior durabilidade para atividades que exijam mais força do motor;

2.3.1.7. É necessário que o veículo possua espaço interno amplo no compartimento de carga para acomodar materiais de suporte para a atividade cinotécnica, onde é exigido uma capacidade mínima de volume interno e determinada medida de balanço traseiro que não comprometa a instalação dos acessórios exigidos, e tampouco o bem-estar dos caninos transportados.

2.3.2. Para as viaturas de fiscalização e coleta de amostras relacionadas no Anexo II deste Termo de Referência, pode-se citar a boa capacidade de carga aliada a uma capacidade de 5 passageiros com o devido conforto e segurança.

2.3.2.1. É necessário que o veículo possua espaço interno amplo no compartimento de carga para acomodar materiais de suporte para a atividade de coleta de amostras e fiscalização, onde é exigido uma capacidade mínima de volume interno e determinada medida de balanço traseiro que não comprometa a instalação dos acessórios exigidos.

2.3.3. A aquisição de veículos especiais e preparados para execução de atividades específicas de fiscalização, ou para o serviço ordinário em locais que apresentem condições severas de trafegabilidade, depende de características diferenciadas quanto à robustez, durabilidade, força e desempenho, conforme prevê este TR. Acrescente-se o fator dos dispêndios econômicos com as manutenções corretivas quando do emprego de veículos impróprios em condições fora das normais, o que poderá ocasionar mais ônus ao erário.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, pois os seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos ANEXOS I e II deste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Vigilância Agropecuária Internacional no Aeroporto Internacional de Brasília - VIGIAGRO-BSB, Terminal de Passageiros Sul, Subsolo, Área Especial S/N, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71.608-900, Telefones (61) 3364-9520 / 3364-9521 / 3214-6129. o horário para o recebimento dos bens é de 08:00hs até às 14:00hs, horário oficial de Brasília-DF.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.6. Os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com tanque cheio.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia entre outros necessários para a perfeita identificação do bem;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. A empresa deverá fornecer, acompanhado dos objetos a serem adquiridos, documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome a garantia técnica dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

6.2.1. Garantia Total de 12 meses, no mínimo, para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE;

- 6.2.1.1. A garantia total do veículo original de fábrica, com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE, não poderá ser inferior à garantia oferecida para o mesmo veículo de série disponível ao mercado.
- 6.2.2. Garantia Total de 12 meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos pela CONTRATANTE. (Adaptação para transporte de cães, revestimento do piso, para-choque de impulsão, engate, etc.);
- 6.2.3. Garantia Total de 12 meses: para a pintura e carroceria do veículo, incluindo o grafismo padrão exigido pela CONTRATANTE;
- 6.2.4. Garantia Total de 36 meses para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, megafone, farol de busca, break light adicional, painel de controle dos dispositivos, etc.);
- 6.3. A contratada deverá comprovar que atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 1% e 30%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - 7.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
 - 7.1.1.1. Considera-se a parcela principal da obrigação o item 1 do Anexo I e o item 1 do Anexo II deste Termo de Referência.
- 7.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;
- 7.3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
 - 7.3.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
 - 7.3.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 7.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 7.5. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;
 - 9.1.1.1. A comissão deverá ser formada por pelo menos 03 (três) servidores; sendo no mínimo, 01 (um) AFFA obrigatoriamente indicado pelo CNCD/DOF/CGVIGIAGRO, para avaliação das adaptações para o transporte de cães, a critério da Administração, que detenham conhecimentos técnicos sobre a aquisição;
 - 9.1.1.2. Às expensas do MAPA, a comissão, sempre que necessário, efetuarão diligências para acompanhar pessoalmente todo processo de transformação dos veículos, desde a fase de projeto até a vistoria final no pátio da empresa adaptadora, subsidiando o processo de recebimento;
 - 9.1.1.3. A comissão deverá verificar toda a conformidade das especificações, inclusive submetendo as transformações, através da Comissão, para conhecimento de representantes das áreas demandantes, a fim de que todo e qualquer apontamento, correção e ajuste se faça tempestivamente e não atrapalhe o prazo de entrega final firmado com a Contratada;
 - 9.1.1.4. A comissão terá poderes para decidir sobre detalhes da transformação que eventualmente ficarem conflitantes ou omissos nas especificações técnicas;
 - 9.1.1.5. A comissão deverá consignar todos os detalhes e observações em Relatório destinado à Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo, sempre que possível, acompanhados de imagens e de laudos técnicos;
 - 9.1.1.6. O MAPA poderá recusar-se a aceitar o objeto que reiteradamente a comissão, considerar que não esteja em conformidade, devendo tudo constar em relatórios de avaliação, e rescindir unilateralmente o contrato, sem qualquer prejuízo para a Contratante, hipótese em que a Contratada deverá, às suas expensas, descaracterizar totalmente os veículos, parcial ou totalmente, transformados antes que seja dado qualquer outro destino que não o MAPA;
 - 9.1.1.7. A comissão poderá solicitar à Contratada a apresentação de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas para aferição de qualidade do material. Estas provas serão emitidas às expensas da Contratada e poderão ser em laboratórios por ela indicados
 - 9.1.1.8. Antes do início da adaptação da primeira unidade do objeto contratado, a empresa deverá apresentar, para a comissão, sugestão de localização para instalação dos controles e dos equipamentos nas partes internas e externas do veículo, do *layout* da pintura, adesivação e do grafismo, deverá apresentar ainda croquis contendo todas as medidas e detalhes técnicos da adaptação para o transporte de cães, além de outros detalhes pertinentes de avaliação prévia à construção e montagem;
 - 9.1.1.9. O acompanhamento e fiscalização da comissão não desqualifica a Contratada como única e exclusiva responsável pela execução total do objeto do contrato
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal.
- 10.1.6. não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF
- 11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.390.500,00 (cinco milhões trezentos e noventa mil e quinhentos reais).
- 12. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**
- 12.1. Encaminho o presente Termo de Referência para aprovação do Secretário de Defesa Agropecuária.

ROMERO SERRÃO TEIXEIRA
AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
Chefe do Centro Nacional de Cães de Detecção - CNCD/DTEC
Departamento de Serviços Técnicos - DTEC/SDA
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

APROVO o termo de referência e AUTORIZO a realização de contratação. Determino o envio dos autos à Coordenação-Geral de Logística e Serviços Gerais para conhecimento e providências.

Brasília (DF), de de 2019.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL
AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
Secretário de Defesa Agropecuária - SDA



Documento assinado eletronicamente por **ROMERO SERRAO TEIXEIRA, Chefe do Centro Nacional de Cães de Detecção**, em 28/11/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 28/11/2019, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIS RAVAGNANI VARGAS, Diretor(a) do Departamento de Serviços Técnicos**, em 29/11/2019, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9247165** e o código CRC **0570A78C**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS referentes ao fornecimento de viatura tipo caminhonete *pick up* 0Km caracterizada e adaptada para transporte de cães

1. Características básicas do veículo, deverão ser observados no mínimo, os seguintes requisitos:

- 1.1. Veículo automotor, tipo caminhonete *pick-up*, cabine dupla, montada sob estrutura de chassi, com carroceria em aço e original de fábrica, compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados, pintura original de fábrica em cor prata metálica;
- 1.2. O ano da data de fabricação e modelo deve ser igual ou posterior à data de assinatura do contrato e deverá ser entregue emplacada em nome do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Esse deverá ser obrigatoriamente o 1º emplacamento do veículo, em estrito cumprimento à Lei 6.729/79 (Lei Ferrari). As despesas do referido emplacamento e vistorias deverão ser da licitante vencedora;
 - 1.2.1. Como a aquisição será feita pela unidade central do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os dados constantes na nota fiscal serão da unidade central sediada em Brasília-DF. O emplacamento deverá atender a Resolução Contran nº. 729, de 06/03/2018 (e suas alterações) no tocante ao modelo da Placa de Identificação Veicular - PIV de Viatura Oficial da União Federal, podendo ser efetivada por qualquer órgão de trânsito estadual ou distrital;
- 1.3. Vidros originais de fábrica, com seus acionamentos por mecanismos elétricos. O sistema de vidros elétricos proporciona aos integrantes do veículo uma maior praticidade e um menor esforço, o que faz com que o profissional não desvie a sua atenção, ficando focado no trânsito e em tudo o que está ocorrendo ao redor, como também facilita o manejo dos equipamentos, em conjunto com o manuseio dos vidros.
- 1.4. Trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo, inclusive na chave reserva
- 1.5. Alarme original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;
- 1.6. 04 (quatro) portas laterais. Como o veículo será usado nas mais variadas ações das Equipes K9, será necessária a aquisição de veículo com quatro portas, que facilita o rápido embarque/desembarque dos integrantes das equipes, as quais podem ser formadas por diversos servidores;
- 1.7. Transmissão manual ou automática, com no mínimo 5 (cinco) marchas para frente e uma à ré, com sistema de tração 4x4 (4x2, 4x4, 4x4 reduzida de acionamento eletrônico ou manual, serão aceitos), com controle interno de mudança da tração, incluindo-se a opção de marcha reduzida, permitindo-se a tração 4x4 de forma permanente. Possibilidade de adentramento em estradas não asfaltadas, com baixa qualidade de pavimento ou ainda terrenos íngremes;
- 1.8. Motor à diesel, com turbo compressor e intercooler. Esta forma de motorização é importante para que o desempenho do veículo não seja demasiadamente afetado em virtude de todo peso adicional da posterior adaptação do mesmo ao transporte de cães de serviço;
- 1.9. Potência máxima de, no mínimo, 170 cv (tolerância de 6%), conforme a ABNT, e ter sua relação peso/potência de no máximo 20 kg/cv (Tolerância de 6%). Parâmetros estes necessários para que a viatura tenha um desempenho mínimo em operação, levando-se em consideração que haverá pluralidade de ocupantes, acompanhados dos seus respectivos equipamentos individuais, além de todo peso adicional da posterior adaptação do mesmo ao transporte de cães de serviço. Considerando todos os equipamentos de uso profissional, os índices de potência e relação peso/potência são importantes para não comprometer o desempenho operacional do veículo. Outro fator importante que deve ser levado em consideração é o de que os veículos destinados para a utilização em operações das Equipes K9 são submetidos a situações de uso severo (segundo classificado pelas próprias montadoras). Isto pode acarretar desgaste prematuro, principalmente dos componentes do motor e transmissão, caso as especificações do item fiquem aquém do discriminado.
- 1.10. Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, originais de fábrica. O sistema de direção hidráulica é um item que faz com que o cansaço e desgaste na direção veicular sejam atenuados, além de proporcionar mais agilidade na resposta em manobras e um maior controle direcional do veículo;
- 1.11. Capacidade mínima do tanque de 75 (setenta e cinco) litros de combustível (tolerância de 5%). Com este volume do tanque garante-se autonomia em tempo razoável, em razão de que por vezes os veículos ficam parados e com motor em funcionamento por tempo considerável em diversas operações (permitir o funcionamento do sistema de refrigeração/aquecimento do compartimento dos cães de serviço), o que exige uma grande autonomia das viaturas;
- 1.12. Capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros no total (contando com o motorista), sendo os bancos dianteiros individuais. Este item está intimamente ligado ao aspecto de dimensões do carro, que inclusive é um dos itens que está referendado com dimensões mínimas para a largura, a altura, as medidas externas e a distância entre os eixos;
- 1.13. Rodas devem ser originais do veículo, com diâmetro mínimo de 16 polegadas, de liga leve, com a banda de rodagem mínima de 245mm, podendo o pneu estepe ter características diferentes, desde que sendo o original de fábrica. O pneu com banda de rodagem mínima de 245mm garante uma boa estabilidade e, se esta banda de rodagem for maior que 245mm, proporcionará uma segurança ainda maior. As rodas de liga leve possuem o peso reduzido, o que melhora, inclusive, o consumo de combustível;

1.14. Dimensões externas mínimas:

1.14.1. Comprimento do veículo: 5.110mm (com tolerância de 5%);

1.14.2. Distância entre os eixos do veículo: 3.000mm (com tolerância de 5%);

1.14.3. Largura mínima do veículo (sem espelhos retrovisores) de 1.800mm (tolerância de 5%);

1.14.4. Altura do veículo mínima de 1.780mm (tolerância de 5%);

1.14.5. As dimensões externas devem ser consideradas do veículo original, sem inclusão de adaptações. Tais parâmetros são capazes de garantir estabilidade e espaço interno ideal para os operadores e também para garantir o bem-estar e conforto dos cães de serviço;

1.15. Suspensão reforçada e elevada original de fábrica. Isto possibilita a entrada do veículo em vários tipos de estradas, principalmente as acidentadas e para que o desempenho do veículo não seja demasiadamente afetado em virtude de todo peso adicional da posterior adaptação do mesmo ao transporte de cães de serviço;

1.16. Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com a função desembaçante do para-brisa. O ar condicionado com a função frio/quente além de garantir aos integrantes da viatura maior conforto, tem a capacidade de desembaçar o para-brisa;

1.17. Desembaçador elétrico do vidro traseiro da cabine;

1.18. Limpador composto de temporizador, bem como lavador elétrico do para-brisa. O item é de suma importância para limpeza do para-brisa por meio do lavador;

1.19. Retrovisores externos devem possuir acionamento posicional por comando interno elétrico. Garantem uma boa visualização dos fatos que ocorrem na parte traseira e lateral do veículo, sendo preciso que este comando seja elétrico, em face de que se torna mais eficiente, eficaz e seguro;

1.20. Tacômetro (conta-giros) de rotações do motor (pode ser aceito indicadores digitais ou analógicos, originais da fabricação do veículo). Por informar o giro do motor, faz com que o condutor realize as trocas de marcha no regime correto, sem dar um sobre giro no motor e aproveitando da melhor forma todas as faixas de torque;

1.21. Indicador do nível de combustível (pode ser aceito indicadores digitais ou analógicos, originais da fabricação do veículo). Por informar precisamente como está o nível de combustível, por intermédio da leitura do mesmo o condutor pode antecipar ou prorrogar um abastecimento. É importante indicador para que o veículo não fique sem combustível;

1.22. Indicador de temperatura de motor (pode ser aceito indicadores digitais ou analógicos, originais da fabricação do veículo). O motor tem uma faixa de temperatura que é considerada ideal, não devendo estar nem abaixo nem acima do intervalo. As temperaturas muito acima do máximo são prejudiciais ao motor. Este indicador mostra em graus centígrados ou por cores (branca, azul, vermelha). Interpretar devidamente estas informações é importante para maior preservação do motor;

1.23. Cintos de segurança a todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais, por suas vezes, podendo ser subabdominais ou de 03 (três) pontos. Este item é compulsório para os veículos nacionais. Os cintos de 03 (três) pontos garantem maior segurança;

1.24. Portas traseiras com vidros de comando elétrico;

1.25. Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco em todos assentos, na cor do acabamento interno do veículo. Regulagens que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia. Importante os apoios de cabeça ajustáveis em todos os bancos do veículo pois evita o “efeito chicote” em caso de acidentes. Os acidentes rodoviários são a principal causa de do efeito chicote. Acidentes de carros muitas vezes resultam em nas dores do chicote porque a força da parada repentina causada pela colisão faz mover a cabeça violentamente. E o agravante é que as dores do efeito chicote podem se desenvolver após as colisões de frente, traseira ou lateral. Colisões de baixa velocidade também podem causar o chicote;

1.26. Bancos com revestimento em couro, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante. Nas viaturas de Equipes K9 é muito constante o embarque e desembarque do veículo muito mais que qualquer outro veículo, além disso, os servidores estão em constante contato com os cães fazendo com que haja uma maior necessidade de limpeza dos bancos;

1.27. Grade protetora do motor/cárter em aço (peito de aço) com, no mínimo, 2mm de espessura, ou conforme original de fábrica, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, a qual não deve causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão. Esta grande protetora evita que tanto o cárter quanto outros equipamentos periféricos do motor sejam atingidos por pedras, lombadas ou buracos, preservando a integridade do bem;

1.28. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Os faróis de neblina ajudam bastante para que o motorista enxergue melhor em situações de névoa ou neblina, pois a maior concentração da névoa é abaixo dos faróis principais. Este sistema sendo original de fábrica tem encaixe perfeito e evita problemas na parte elétrica que muitas vezes acontecem quando o sistema não é original de fábrica;

1.29. Kit multimídia, ou similar, integrado ao painel do veículo composto por CD player (ou sistema de tecnologia mais avançada), Sistema GPS com no mínimo todas as cidades do Brasil, podendo ser aceito através de espelhamento de aplicativo de *smartphone*, rádio AM/FM, entrada USB e no mínimo 4 alto falantes e 2 tweeters, originais do veículo. Com frequência as viaturas das Equipes K9 se deslocam para lugares diversos do país, o que gera a necessidade de um equipamento de navegação, qual seja o GPS, bem como um sistema de som para propiciar conforto durante longos deslocamentos. Poderá ser aceito equipamento similar ou mais moderno desde que o aparelho GPS esteja integrado ao painel, para não ocupar espaço interno da viatura que prejudicando as operações, bem como reduzirá o espaço e campo de visão dos ocupantes do veículo (para-brisas) e, conseqüentemente, o desempenho das atividades de fiscalização;

1.30. Sensor de estacionamento com câmera de ré na parte traseira do veículo, original do veículo, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo e aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré; resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos. Item bastante importante e que vem sendo muito usado ultimamente, inclusive saindo de fábrica em vários modelos. É um facilitador na hora de estacionar o veículo, evitando pequenas colisões visto que as adaptações a serem instaladas no veículo dificultaram a visibilidade traseira. Este sistema sendo original de fábrica tem encaixe perfeito e evita problemas na parte elétrica que muitas vezes acontecem quando o sistema não é original de fábrica;

1.31. Revestimento do piso (motorista e passageiros) com material resistente, assim como não absorvente, e lavável, na cor preta, além dos tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC), nos locais destinados para que ocupantes apoiem seus pés, inclusive o motorista. Em face do constante embarque e desembarque de servidores, muitas vezes em locais com molhados, sujos e em dias chuvosos, é necessário que a sujeira seja facilmente retirada. Os tapetes do assoalho de borracha original do veículo, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;

1.32. Caçamba com volume mínimo de 1000 litros e comprimento longitudinal com a porta da caçamba fechada de no mínimo 1.350mm (admitindo-se uma tolerância de 3% nas medidas), medidos entre as paredes internas paralelamente ao solo e no local com o menor comprimento do interior da caçamba, de forma a permitir o acondicionamento e transporte de equipamentos específicos necessários à adaptação para transporte de cães de serviço, sem comprometer a saúde física e o bem-estar dos caninos a ser transportados;

1.33. Sistema elétrico com cabeamento, alternador de 90A (mínimo) e bateria de no mínimo 90A / hora e 12V, esta última com fixação em compartimento específico, projetada para suportar vazamentos e/ou vibrações extremas, devendo todo o sistema ser devidamente dimensionado e adequado para poder suportar, de maneira simultânea, todos os equipamentos de comunicação e de sinalização (acústica e visual), e demais componentes elétricos do veículo para funcionamento simultâneo, que devem ser instalados, considerando que o período de uso da viatura profissional deve ser considerado de 24 (vinte e quatro) horas. Assim, permanecerá com o sistema de sinalização visual de emergência constantemente acionado e com equipamentos de comunicação ligados. Se o sistema for mal projetado ou subdimensionado pode vir a causar sobrecarga no sistema, curto circuito, queima de equipamentos ou, em casos excepcionais, até mesmo incêndio do veículo;

1.34. Tampa de combustível contendo a indicação exata sobre o tipo de combustível utilizado, para evitar equívocos quando do abastecimento. Muitos veículos não dispõem desta informação e não é raro abastecer o veículo com o combustível errado. A simples afixação de etiqueta com a informação do combustível usado no motor se traduz em um importante de alerta para o abastecedor, de modo a evitar a colocação de combustível que não seja o preparado para o automóvel;

1.35. Duas tomadas internas de 12V com tampas (acendedor de cigarros e outra auxiliar). Alguns equipamentos são alimentados através destas tomadas 12V;

1.36. Iluminação interna da cabine com opção de controle autônomo na luminária, de modo que se possa impedir, ou permitir, o acendimento automático quando da abertura das portas. Este sistema proporciona, em operações noturnas, que o sistema seja utilizado a favor do operador de cães de serviço, quando, por exemplo, tiver que selecionar algum material;

1.37. Sistemas de segurança ativa e passiva:

1.37.1. Considerando a Resolução do conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 311, de 03 de abril de 2009 que, dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do equipamento suplementar de segurança passiva - Air Bag, na parte frontal dos veículos novos saídos de fábrica, nacionais e importados, que em seu Art. 1º Estabelece como obrigatório, o equipamento suplementar de segurança passiva – Air bag, instalados na posição frontal para o condutor e o passageiro do assento dianteiro, para os veículos novos produzidos, saídos de fábrica e os veículos originários de novos projetos, das categorias M1 e N1, nacionais e importados a partir de 01 de janeiro de 2014;

1.37.2. Considerando que diante desses avanços e aperfeiçoamentos tecnológicos da indústria automobilística nacional, com a modernização tecnológica dos veículos fabricados no país com a adoção de modernos sistemas de segurança passiva e ativa, oferecendo ao mercado veículos modernos e de melhor qualidade e mais seguros; Podemos afirmar ainda que alguns dos principais fatores causadores de acidentes nas estradas e trechos urbanos estão diretamente associados às derrapagens e ao travamento das rodas em frenagens de emergência, quando o motorista tenta evitar uma colisão. Quando ocorre o travamento das rodas, especialmente das rodas dianteiras, o motorista perde a dirigibilidade do veículo, que segue em linha reta ainda que tente desviar do obstáculo ou manter o veículo em curso. Sistemas de segurança ativa como o Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração atuam antes da ocorrência do acidente. Entendemos que com a adoção desses sistemas de segurança passiva como Air Bags e sistemas de segurança ativa como Antilock Braking System (ABS), distribuição de força de frenagem (EBV/EBD) em nossos veículos estaremos avançando e contribuindo para evitar possíveis acidentes e protegendo nossos servidores e os cães de serviço, concluindo que tais itens foram avaliados como essenciais para uma viatura de Equipe K9. Os sistemas de segurança descritos são também indicados como essenciais pelas Nações Unidas e Organização Mundial de Saúde por meio da campanha Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2011-2020, iniciada após a Resolução n.º 02/2009 da Organização das Nações Unidas;

1.38. Assim, o veículo deverá vir equipado de fábrica com os seguintes equipamentos de segurança:

1.38.1. Ativa: Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (ESC com TC, ou TCS); e Freios com o sistema antitravamento do tipo ABS com gerenciamento eletrônico integral das rodas, além de distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD). O sistema de freio ABS é de extrema importância quando falamos em sistema de segurança e o EBD otimiza ainda mais o sistema de frenagem, sendo imprescindível para a utilização profissional. Quando o sistema ABS percebe rápida desaceleração do veículo, ou seja, uma frenagem brusca o comando eletrônico não permite o travamento das rodas, pois diminui a pressão hidráulica no sistema de freio evitando uma derrapagem ou o arraste do veículo que fica descontrolado. Assim, por mais que o motorista pressione o pedal do freio as rodas não travam e o veículo não se descontrola ou derrapa e ao mesmo tempo diminui o espaço de frenagem. Quanto ao sistema EBD, que significa o controle de distribuição da força de frenagem e trabalha junto com o ABS, faz com que cada roda sofra força de frenagem diferenciada, de maneira regularmente distribuída, pois as variações de aderência de cada pneu no piso poderiam prejudicar o controle do condutor do veículo, seja pela distribuição de carga no mesmo, seja pela composição do piso e de detritos sobre o mesmo;

1.38.2. Passiva: Air bag para o motorista e passageiro da frente; e Pré-tensionador de cinto de segurança do motorista e do passageiro da frente de modo a eliminar a sobra de tecido do cinto no caso de um acidente. Enquanto o cinto de segurança convencional impede que o cinto se estenda além do necessário, o pré-tensionador recolhe o próprio cinto. Desta maneira ajuda a mover o passageiro para uma posição favorável no assento e garantir a integridade corporal;

1.39. Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assim como em conformidade com o PROCONVE. Principalmente por se tratar de um veículo de uso profissional, é indispensável que o veículo disponha de todos os equipamentos obrigatórios.

2. Característica do compartimento dos cães de serviço a ser fixado no compartimento de carga:

2.1. Capota de Fibra de Vidro sem janelas nas laterais com estrutura de aço reforçada com altura interna mínima de 1200mm e portas traseiras modelo folha dupla, com instalação de 02 (duas) a 04 (quatro) aletas (invertido ao sentido de marcha e voltada para baixo) em cada lateral, com compartimento frontal para o transporte de equipamentos com portas de abertura para cima com sistema de mola gás e sistema de trinco com chaves para a lateral direita e esquerda do veículo, com acabamento interno em pintura a base de quantil no tom branco, iluminação em LED nas duas laterais da capota com acionamento na cabine e no batente da entrada das portas traseiras, capota sem vidros vigia nas portas traseiras, com sistema de trinco e chave de abertura externa, com *brake light* em LED instalado na parte superior da capota, devendo ser adequada ao veículo adquirido. Haverá avaliação prévia por técnicos a ser designados pelo órgão licitante, de um protótipo apresentado pela vencedora;

2.2. Compartimento para transporte de cães, composta por 04 (quatro) boxes individuais divididos uniformemente de acordo com as medidas da carroceria e da capota do veículo, com revestimento em chapa de aço perfurada nas laterais superiores e chapa lisa nas partes inferiores, com bandeja inferior em alumínio corrugado para a limpeza do compartimento sendo toda a estrutura em material de tubular de aço galvanizado e revestimento em chapa de aço perfurada para a ventilação, com acabamento em pintura na cor cinza médio, com portas individuais para cada box, tudo fabricado com metal resistente à corrosão;

2.3. Portas das gaiolas em tela com trincos e dobradiças reforçados;

2.4. Compartimento para transporte de cães revestido internamente com isolante térmico, confeccionado de material resistente à umidade (climatizador) e ressecamento (condicionador de ar), com o objetivo de manter o equilíbrio de umidade e temperatura do ambiente em tela;

2.5. Instalação de climatizador e condicionador de ar automotivo (independente do transporte de passageiros), para o compartimento de transporte de cães com canalizações individuais para cada box; computador de bordo com acionamento e controle de umidade (climatizador) e temperatura ambiente (aquecimento e resfriamento, e do condicionador de ar), localizado no painel do veículo;

2.6. Revestimento do assoalho do compartimento dos cães deve permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, por meio de drenos nas extremidades traseiras do compartimento, fabricadas com metal resistente à corrosão (alumínio/aço galvanizado);

2.7. Rampas ou escadas de acessos às gaiolas superiores (caso necessário) a ser incorporadas à estrutura ou guardadas em seu interior;

3. Características dos acessórios a serem instalados na adaptação para o transporte de cães de serviço:

3.1. Para-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo (opcional), de cor preta semi brilhante; sem que seja possível haver qualquer interferência no funcionamento do sistema de retenção (airbag). Muitas vezes quando são colocados alguns itens extras no veículo, como para-choque de impulsão, por exemplo, são necessárias adaptações que devem ser realizadas de maneira extremamente criteriosa. Caso não sejam, interferem na eficácia de outros sistemas, inclusive o airbag;

3.2. Dois faróis de milha (de LED com potência mínima de 25W cada, temperatura da cor de 6000 Kelvins) instalados no para-choques de impulsão (quebra-mato);

3.3. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor;

3.4. Estribos laterais na cor preta, em 02 (duas) peças de aço extrudado, formadas de chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais da viatura, tomando todo o vão entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas das rodas. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do automóvel, devendo suportar até 160Kg em cada uma. A instalação destes estribos tem o objetivo de facilitar o rápido embarque e desembarque das viaturas, além de suportar o peso de um servidor, do lado de fora e, ainda, tem a função de proteger toda a lateral do automóvel

3.5. Para-barro (lameiro) tipo original nas quatro rodas do veículo;

3.6. Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque utilizados em veículos com PBT de até 3.500 kg;

3.7. Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deve rejeitar 90% (noventa por cento) ou mais da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação de tais películas, que atendem a Resolução 254/2007-CONTRAN, proporcionam aos ocupantes dos automóveis uma grande proteção da radiação UV;

3.8. Inversor de 12 volts para 220 volts, com capacidade mínima de 2.000W de onda senoidal pura, com no mínimo uma tomada padrão NBR14136 (2P+T, de 20A), instalado no compartimento frontal para transporte de equipamentos da capota. Para uso de equipamentos de 220V, porém com o veículo parado e com o motor em funcionamento;

4. Características dos equipamentos de sinalização visual (Caracterização):

4.1. Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de "arco", "asa", "elíptico", "linear" ou similar, podendo ser composto por parte superior (tampa) em peça única, e parte inferior (base) também em peça única. A exigência de peças únicas vem para minimizar a possibilidade de vazamentos ou rachaduras nas emendas das peças, comprometendo o funcionamento do equipamento;

4.2. Barra dotada de parte inferior deverá ter estrutura em alumínio extrudado, com base em policarbonato ou ABS, resistente a impactos e descoloração com tratamento anti raios UV ou perfil de alumínio extrudado na cor preta. As dimensões do sinalizador devem ter: Comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm;

4.3. Cúpula injetada em policarbonato na cor translúcida (cristal), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;

4.4. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores parabólicos metalizados, sendo: 8 refletores maiores frontais e 8 traseiros (cada um dotado de no mínimo 3 LEDs por refletor), além de 4 refletores menores em cada lateral (cada um dotado de no mínimo 3 LEDs por refletor);

4.5. Dos refletores citados acima, 2 deles, sendo localizados um em cada extremidade lateral possuirão função de "luz de beco", e outros 2 refletores, sendo localizados um de cada lado do sinalizador, voltados para a frente, possuirão função de "luz de busca" frontal, cada um deles com interruptores próprios no módulo de controle;

4.6. Os LEDs devem ser nas cores vermelho rubi para iluminação de emergência, brancos para as luzes de beco laterais e para as luzes de busca frontais, todos com no mínimo 03 watts de potência;

4.7. Os refletores devem ser distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita;

4.8. Cada LED obedecerá à especificação a seguir descrita:

4.8.1. LEDs vermelhos:

4.8.1.1. Cor predominantemente: vermelho, com comprimento de onda entre 610 e 630nm;

4.8.1.2. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 122 lúmens típico;

4.8.1.3. Categoria dos LEDs: AllnGaP;

4.8.2. LEDs brancos:

4.8.2.1. Cor predominantemente: Cristal, com temperatura de cor de 6500°K típico.

4.8.2.2. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 180 lúmens;

4.8.2.3. Categoria dos LEDs Cristal: InGaN;

4.9. O consumo da barra nas funções usuais será em torno de 8A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não ultrapassará 15A.

5. Características dos equipamentos de sinalização acústica (Caracterização):

5.1. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de seis tons distintos com pressão sonora de no mínimo 120 dB @13,8 Vcc e entrada para rádio transceptor;

5.2. A unidade sonofletora deve ser composta de 1 (um) driver, instalado no compartimento do motor, conforme design do veículo que receberá o equipamento;

5.3. O driver utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas operacionais, sendo vedada a utilização de drivers confeccionados para aplicações musicais;

5.4. Deve possuir sistema de megafone de potência de no mínimo 30W, com ajuste digital de ganho e interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;

5.5. Módulo de controle:

5.5.1. O sistema deverá ser digital micro controlado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma;

5.5.2. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, sendo instalado no compartimento originalmente destinado ao rádio, ou de perfil compacto, para instalação em lugares pouco profundos quando o local destinado ao rádio já estiver em utilização;

5.5.3. O módulo deve possuir no máximo 30 (trinta), e no mínimo 15 (quinze) botões para acionamento das funções descritas, teclado em silicone de alta resistência mecânica e sistema de visualização noturna com LED's posicionados sob os botões do equipamento, com luz de fundo de coloração diferente para a função ativada e desativada.

5.5.4. A intensidade das luzes deve ser ajustável em no mínimo 5 (cinco) níveis de luminosidade, a fim de melhor se adequar a operações diurnas e noturnas. Deve ter as funções mínimas de:

5.5.5. Controle para três tipos de sinalização (patrulha, emergência e ponto de estacionamento);

5.5.6. Acionamento sequencial dos sons de sirene através de um único botão;

5.5.7. Acionamento rápido do padrão de sinalização “emergência” e de toque de sirene pré-programado através de um único botão;

5.5.8. Acionamento de som de buzina do tipo “horn” para prioridade de passagem de trânsito através de botão independente;

5.5.9. Comando para as luzes brancas laterais, esquerda e direita;

5.5.10. Comando para sirenes e luzes programáveis;

5.5.11. Comando para "barra traseira de orientação de tráfego", produzindo os efeitos de:

5.5.12. Direcionamento para a direita;

5.5.13. Direcionamento para a esquerda;

5.5.14. Direcionamento para os lados (pisca do centro para a extremidade);

5.5.15. Acionamento da função de “entrada auxiliar para rádio transceptor” através de botão dedicado;

5.5.16. Comando das luzes brancas frontais com função acesa ou efeito estroboscópicas;

5.5.17. Duas saídas auxiliares digitais 12V para ligação de equipamentos auxiliares com acionamento através de botão dedicado;

5.5.18. Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla.

5.5.19. Todas as teclas devem possuir “feedback” tátil e audível para facilitar a operação, além de serem identificadas através de gravação em “silkscreen”, com tinta adequada para adesão em silicone na cor preta, e resistente à utilização diária intensa.

6. Adesivação e Envelopamento das Viaturas:

6.1. Os veículos deverão possuir pintura original de fábrica na cor prata metálica.

6.2. O fornecedor deverá solicitar no ato de assinatura do contrato, a normatização do padrão de pintura e de adesivação do MAPA, descritos no manual de identidade visual do MAPA, do VIGIAGRO/MAPA ou outro designado pela autoridade competente do MAPA.

6.3. O fornecedor deverá adesivar o veículo de modo a obedecer ao manual de identidade visual do MAPA, do VIGIAGRO/MAPA, ou outro designado pela autoridade competente do MAPA de acordo com o padrão indicado pelo CNCD (no tocante às operações com cães) ou pela SDA conforme o caso.

6.4. Em caso de dúvidas o CNCD ou a SDA deverão ser consultados e poderão disponibilizar fotos ou imagens de seus veículos com o grafismo descrito.

6.5. Toda a caracterização, deverá ser confeccionada em vinil de alta performance, nas cores a serem definidas pelo manual de identidade visual do MAPA, do VIGIAGRO/MAPA ou outro designado pela autoridade competente do MAPA e oferecido no mínimo 02 (dois) anos de garantia do serviço;

6.5. Adesivos não refletivos:

6.5.1. Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

6.5.2. Espessura: 0,06 a 0,08mm;

6.5.3. Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;

6.5.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

6.5.5. Adesão: 6 lb/pol (superfície pintada);

6.5.6. Resistência a tração: 5 lb/pol;

6.5.7. Alongamento: mínimo 100%;

6.6. Adesivos refletivos:

6.6.1. Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

6.6.2. Espessura: 0,16 a 0,22mm;

6.6.3. Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão;

6.6.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

6.6.5. Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada);

6.6.6. Resistência a tração: 1,8 Kg/cm;

6.7. Procedimentos para aplicação das películas adesivas:

6.7.1. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;

6.7.2. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;

- 6.7.3. Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- 6.7.4. Ausência completa de cantos vivos e bolhas;
- 6.7.5. Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- 6.7.6. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- 6.7.7. Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- 6.7.8. Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta e do verniz (deve ser aplicado sobre as películas) ao metal;
- 6.7.9. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- 6.7.10. Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas;

6.8. A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas, indicado a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação;

7. Prescrições diversas:

- 7.1. O conjunto (equipamentos de sinalização visual e acústica) deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma;
- 7.2. Quando instalado de maneira remota, o módulo de potência (equipamentos de sinalização visual e acústica) deverá ser separado do painel de controle, e instalado no porta-luvas ou porta-malas, a depender do modelo do veículo;
- 7.3. O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com o veículo desligado;
- 7.4. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- 7.5. O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e variações de tensão;
- 7.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar um layout do veículo com os desenhos e indicação da instalação dos equipamentos, bem como deverá apresentar um veículo protótipo para avaliação prévia e aprovação por técnicos a ser designados pelo órgão licitante antes do prazo da entrega;
- 7.7. A licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
 - 7.7.1. Folder e/ou prospecto com todos os detalhes técnicos dos produtos ofertados;
 - 7.7.2. Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;
 - 7.7.3. Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do policarbonato que comprove que o material utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;
 - 7.7.4. Carta do fabricante dos equipamentos de sinalização, com o número do presente edital, indicando o uso do policarbonato atestado no sinalizador visual frontal, sinalizadores laterais, sinalizadores traseiros e sinalizador traseiro para direcionamento de trânsito;
 - 7.7.5. Carta do fabricante dos equipamentos de sinalização, com o número do presente edital, indicando o uso dos LEDs atestados no sinalizador visual frontal, sinalizadores laterais, sinalizadores traseiros e sinalizador traseiro para direcionamento de trânsito;
 - 7.7.6. Carta do fabricante dos equipamentos de sinalização, com o número do presente edital, indicando o prazo de garantia de todos equipamentos de sinalização por 24 meses;
 - 7.7.7. Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador visual frontal, e o sinalizador traseiro para direcionamento de trânsito a serem fornecidos atendem a norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;
 - 7.7.8. Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador visual frontal, e o sinalizador traseiro para direcionamento de trânsito a serem fornecidos atendem a norma SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios fotométricos;
- 7.8. Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados na UF que o veículo será entregue conforme Termo de Referência;
- 7.9. O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração especial sem prejuízo das demais funções do veículo e sem prejuízo a garantia do fabricante;
- 7.10. A localização dos equipamentos requeridos, seus respectivos controles internos, deverá ser submetida ao CNCD/MAPA para aprovação previamente à sua instalação.

8. Disposições finais:

- 8.1. O MAPA se reserva o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento aos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes a localização de todos os itens adaptados, bem como a de qualquer outro item que seja omissa nesta especificação ou julgada incompatível pela empresa adaptadora, deverá ser submetida à Comissão técnica de compra designada no presente processo licitatório para aprovação, como condição para recebimento dos veículos, ainda na fase de desenvolvimento do protótipo;
- 8.2. O fabricante/importador da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, em cada uma das capitais dos estados da federação;
- 8.3. A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a esta compra;
- 8.5. Todas as características básicas e acessórios acima relacionados deverão ser originais de fábrica, admitindo-se similares somente quando não houver original fornecido pelo fabricante do veículo mesmo que em outro modelo da linha;

8.6. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como Catálogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção da viatura adquirida, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica, bem como deverá fornecer uma entrega técnica do veículo, com duração mínima de 4 horas, para, no mínimo, 10 participantes, às suas expensas;

8.7. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS referentes à viatura pick-up caracterizada para operações de fiscalização e transporte de amostras

1. Características básicas do veículo, deverão ser observados no mínimo, os seguintes requisitos:

1.1. Veículo automotor, tipo *pick-up*, cabine dupla, montada sob estrutura de chassi ou monobloco, compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados, pintura original de fábrica em cor prata metálica;

1.2. O ano da data de fabricação e modelo deve ser igual ou posterior à data de assinatura do contrato e deverá ser entregue emplacada em nome do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Esse deverá ser obrigatoriamente o 1º emplacamento do veículo, em estrito cumprimento à Lei 6.729/79 (Lei Ferrari). As despesas do referido emplacamento e vistorias deverão ser da licitante vencedora;

1.2.1. Como a aquisição será feita pela unidade central do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os dados constantes na nota fiscal serão da unidade central sediada em Brasília-DF. O emplacamento deverá atender a Resolução Contran nº. 729, de 06/03/2018 (e suas alterações) no tocante ao modelo da Placa de Identificação Veicular - PIV de Viatura Oficial da União Federal, podendo ser efetivada por qualquer órgão de trânsito estadual ou distrital;

1.3. Vidros originais de fábrica, com seus acionamentos por mecanismos elétricos. O sistema de vidros elétricos proporciona aos integrantes do veículo uma maior praticidade e um menor esforço, o que faz com que o profissional não desvie a sua atenção, ficando focado no trânsito e em tudo o que está ocorrendo ao redor, como também facilita o manejo dos equipamentos, em conjunto com o manuseio dos vidros.

1.4. Trava elétrica das portas, originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante;

1.5. 04 (quatro) portas laterais;

1.6. Transmissão manual ou automática, com no mínimo 5 (cinco) marchas para frente e uma à ré;

1.7. Motor flex (etanol/gasolina);

1.8. Potência igual ou superior a 130 cv, conforme a ABNT;

1.9. Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, originais de fábrica. O sistema de direção hidráulica é um item que faz com que o cansaço e desgaste na direção veicular sejam atenuados, além de proporcionar mais agilidade na resposta em manobras e um maior controle direcional do veículo;

1.10. Capacidade mínima do tanque de 55 (cinquenta e cinco) litros de combustível;

1.11. Capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros no total (contando com o motorista), sendo os bancos dianteiros individuais. Este item está intimamente ligado ao aspecto de dimensões do carro, que inclusive é um dos itens que está referendado com dimensões mínimas para a largura, a altura, as medidas externas e a distância entre os eixos;

1.12. Rodas devem ser originais do veículo, com diâmetro mínimo de 16 polegadas, com a banda de rodagem mínima de 215mm. O pneu com banda de rodagem mínima de 215mm garante uma boa estabilidade e, se esta banda de rodagem for maior que 215mm, proporcionará uma segurança ainda maior;

1.13. Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com a função desembaçante do para-brisa. O ar condicionado com a função frio/quente além de garantir aos integrantes da viatura maior conforto, tem a capacidade de desembaçar o para-brisa;

1.14. Limpador composto de temporizador, bem como lavador elétrico do para-brisa. O item é de suma importância para limpeza do para-brisa por meio do lavador;

1.15. Retrovisores externos devem possuir acionamento posicional por comando interno. Garantem uma boa visualização dos fatos que ocorrem na parte traseira e lateral do veículo, em face de que se torna mais eficiente, eficaz e seguro;

1.16. Tacômetro (conta-giros) de rotações do motor (pode ser aceito indicadores digitais ou analógicos, originais da fabricação do veículo). Por informar o giro do motor, faz com que o condutor realize as trocas de marcha no regime correto, sem dar um sobre giro no motor e aproveitando da melhor forma todas as faixas de torque;

1.17. Indicador do nível de combustível (pode ser aceito indicadores digitais ou analógicos, originais da fabricação do veículo). Por informar precisamente como está o nível de combustível, por intermédio da leitura do mesmo o condutor pode antecipar ou prorrogar um abastecimento. É importante indicador para que o veículo não fique sem combustível;

1.18. Indicador de temperatura de motor (pode ser aceito indicadores digitais ou analógicos, originais da fabricação do veículo). O motor tem uma faixa de temperatura que é considerada ideal, não devendo estar nem abaixo nem acima do intervalo. As temperaturas muito acima do máximo são prejudiciais ao motor. Este indicador mostra em graus centígrados ou por cores. Interpretar devidamente estas informações é importante para maior preservação do motor;

1.19. Cintos de segurança a todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais, por suas vezes, subabdominais ou de 03 (três) pontos. Este item é compulsório para os veículos nacionais. Os cintos de 03 (três) pontos garantem maior segurança;

1.20. Portas traseiras com vidros de comando elétrico;

1.21. Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco em pelo menos dois assentos, na cor do acabamento interno do veículo. Regulagens que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia. Importante os apoios de cabeça ajustáveis no banco traseiro, pois evita o “efeito chicote” em caso de acidentes. Os acidentes rodoviários são a principal causa de do efeito chicote. Acidentes de carros muitas vezes resultam em nas dores do chicote porque a força da parada repentina causada pela colisão faz mover a cabeça violentamente. E o agravante é que as dores do efeito chicote podem se desenvolver após as colisões de frente, traseira ou lateral. Colisões de baixa velocidade também podem causar o chicote;

1.22. Rádio AM/FM integrado ao painel do veículo composto por CD player (ou sistema de tecnologia mais avançada), entrada USB. Com frequência as viaturas dos Chefes Regionais da CGVIGIAGRO se deslocam para lugares diversos do país, o que gera a necessidade de um sistema de som para propiciar conforto durante longos deslocamentos. (Poderá ser aceito equipamento similar ou mais moderno);

1.23. Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;

1.24. Caçamba com volume mínimo de 600 litros e revestimento de caçamba;

1.25. Sistema elétrico com cabeamento, alternador de 90A (mínimo) e bateria de no mínimo 90A / hora e 12V, esta última com fixação em compartimento específico, projetada para suportar vazamentos e/ou vibrações extremas, devendo todo o sistema ser devidamente dimensionado e adequado para poder suportar, de maneira simultânea, todos os equipamentos de comunicação e de sinalização (acústica e visual), e demais componentes elétricos do veículo para funcionamento simultâneo, que devem ser instalados, considerando o seguinte critério:

1.26. Uma tomada interna de 12V com tampa (acendedor de cigarros ou outra auxiliar). Alguns equipamentos são alimentados através destas tomadas 12V;

1.27. Sistemas de segurança ativa e passiva:

1.27.1. Considerando a Resolução do conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 311, de 03 de abril de 2009 que, dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do equipamento suplementar de segurança passiva - Air Bag, na parte frontal dos veículos novos saídos de fábrica, nacionais e importados, que em seu Art. 1º Estabelece como obrigatório, o equipamento suplementar de segurança passiva – Air bag, instalados na posição frontal para o condutor e o passageiro do assento dianteiro, para os veículos novos produzidos, saídos de fábrica e os veículos originários de novos projetos, das categorias M1e N1, nacionais e importados a partir de 01 de janeiro de 2014;

1.27.2. Considerando que diante desses avanços e aperfeiçoamentos tecnológicos da indústria automobilística nacional, com a modernização tecnológica dos veículos fabricados no país com a adoção de modernos sistemas de segurança passiva e ativa, oferecendo ao mercado veículos modernos e de melhor qualidade e mais seguros; Podemos afirmar ainda que alguns dos principais fatores causadores de acidentes nas estradas e trechos urbanos estão diretamente associados às derrapagens e ao travamento das rodas em frenagens de emergência, quando o motorista tenta evitar uma colisão. Quando ocorre o travamento das rodas, especialmente das rodas dianteiras, o motorista perde a dirigibilidade do veículo, que segue em linha reta ainda que tente desviar do obstáculo ou manter o veículo em curso. Sistemas de segurança ativa como o Controle Eletrônico de Estabilidade atuam antes da ocorrência do acidente. Entendemos que com a adoção desses sistemas de segurança passiva como Air Bags e sistemas de segurança ativa como Antilock Breaking System (ABS), distribuição de força de frenagem (EBV/EBD) em nossos veículos estaremos avançando e contribuindo para evitar possíveis acidentes e protegendo nossos servidores e os cães de serviço, concluindo que tais itens foram avaliados como essenciais para uma viatura de Equipe K9. Os sistemas de segurança descritos são também indicados como essenciais pelas Nações Unidas e Organização Mundial de Saúde por meio da campanha Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2011- 2020, iniciada após a Resolução n.º 02/2009 da Organização das Nações Unidas;

1.28. Assim, o veículo deverá vir equipado de fábrica com os seguintes equipamentos de segurança:

1.28.1. Ativa: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP); e Freios com o sistema antitravamento do tipo ABS com gerenciamento eletrônico integral das rodas, além de distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD). O sistema de freio ABS é de extrema importância quando falamos em sistema de segurança e o EBD otimiza ainda mais o sistema de frenagem, sendo imprescindível para a utilização profissional. Quando o sistema ABS percebe rápida desaceleração do veículo, ou seja, uma frenagem brusca o comando eletrônico não permite o travamento das rodas, pois diminui a pressão hidráulica no sistema de freio evitando uma derrapagem ou o arraste do veículo que fica descontrolado. Assim, por mais que o motorista pressione o pedal do freio as rodas não travam e o veículo não se descontrola ou derrapa e ao mesmo tempo diminui o espaço de frenagem. Quanto ao sistema EBD, que significa o controle de distribuição da força de frenagem e trabalha junto com o ABS, faz com que cada roda sofra força de frenagem diferenciada, de maneira regularmente distribuída, pois as variações de aderência de cada pneu no piso poderiam prejudicar o controle do condutor do veículo, seja pela distribuição de carga no mesmo, seja pela composição do piso e de detritos sobre o mesmo;

1.28.2. Passiva: Air bag para o motorista e passageiro da frente; e Pré-tensionador de cinto de segurança do motorista e do passageiro da frente de modo a eliminar a sobra de tecido do cinto no caso de um acidente. Enquanto o cinto de segurança convencional impede que o cinto se estenda além do necessário, o pré-tensionador recolhe o próprio cinto. Desta maneira ajuda a mover o passageiro para uma posição favorável no assento e garantir a integridade corporal;

1.29. Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assim como em conformidade com o PROCONVE. Principalmente por se tratar de um veículo de uso profissional, é indispensável que o veículo disponha de todos os equipamentos obrigatórios.

2. Características dos equipamentos de sinalização visual (Caracterização):

2.1. Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de "arco", "asa", "elíptico", "linear" ou similar, podendo ser composto por parte superior (tampa) em peça única, e parte inferior (base) também em peça única. A exigência de peças únicas vem para minimizar a possibilidade de vazamentos ou rachaduras nas emendas das peças, comprometendo o funcionamento do equipamento;

2.2. Barra dotada de parte inferior deverá ter estrutura em alumínio extrudado, com base em policarbonato ou ABS, resistente a impactos e descoloração com tratamento anti raios UV ou perfil de alumínio extrudado na cor preta. As dimensões do sinalizador devem ter: Comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm;

2.3. Cúpula injetada em policarbonato na cor translúcida (cristal), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;

2.4. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores parabólicos metalizados, sendo: 8 refletores maiores frontais e 8 traseiros (cada um dotado de no mínimo 3 LEDs por refletor), além de 4 refletores menores em cada lateral (cada um dotado de no mínimo 3 LEDs por refletor);

2.5. Dos refletores citados acima, 2 deles, sendo localizados um em cada extremidade lateral possuirão função de “luz de beco”, e outros 2 refletores, sendo localizados um de cada lado do sinalizador, voltados para a frente, possuirão função de “luz de busca” frontal, cada um deles com interruptores próprios no módulo de controle;

2.6. Os LEDs devem ser nas cores vermelho rubi para iluminação de emergência, brancos para as luzes de beco laterais e para as luzes de busca frontais, todos com no mínimo 03 watts de potência;

2.7. Os refletores devem ser distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita;

2.8. Cada LED obedecerá à especificação a seguir descrita:

2.8.1. LEDs vermelhos:

2.8.1.1. Cor predominantemente: vermelho, com comprimento de onda entre 610 e 630nm;

2.8.1.2. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 122 lúmens típico;

2.8.1.3. Categoria dos LEDs: AlInGaP;

2.8.2. LEDs brancos:

2.8.2.1. Cor predominantemente: Cristal, com temperatura de cor de 6500ºK típico.

2.8.2.2. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 180 lúmens;

2.8.2.3. Categoria dos LEDs Cristal: InGaN;

2.9. O consumo da barra nas funções usuais será em torno de 8A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não ultrapassará 15A.

3. Características dos equipamentos de sinalização acústica (Caracterização):

3.1. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de seis tons distintos com pressão sonora de no mínimo 120 dB @13,8 Vcc e entrada para rádio transceptor;

3.2. A unidade sonifetora deve ser composta de 1 (um) driver, instalado no compartimento do motor, conforme design do veículo que receberá o equipamento;

3.3. O driver utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas operacionais, sendo vedada a utilização de drivers confeccionados para aplicações musicais;

3.4. Deve possuir sistema de megafone de potência de no mínimo 30W, com ajuste digital de ganho e interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;

3.5. Módulo de controle:

3.5.1. O sistema deverá ser digital micro controlado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma;

3.5.2. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, sendo instalado no compartimento originalmente destinado ao rádio, ou de perfil compacto, para instalação em lugares pouco profundos quando o local destinado ao rádio já estiver em utilização;

3.5.3. O módulo deve possuir no máximo 30 (trinta), e no mínimo 15 (quinze) botões para acionamento das funções descritas, teclado em silicone de alta resistência mecânica e sistema de visualização noturna com LED's posicionados sob os botões do equipamento, com luz de fundo de coloração diferente para a função ativada e desativada.

3.5.4. A intensidade das luzes deve ser ajustável em no mínimo 5 (cinco) níveis de luminosidade, a fim de melhor se adequar a operações diurnas e noturnas. Deve ter as funções mínimas de:

3.5.5. Controle para três tipos de sinalização (patrulha, emergência e ponto de estacionamento);

3.5.6. Acionamento sequencial dos sons de sirene através de um único botão;

3.5.7. Acionamento rápido do padrão de sinalização "emergência" e de toque de sirene pré-programado através de um único botão;

3.5.8. Acionamento de som de buzina do tipo "horn" para prioridade de passagem de trânsito através de botão independente;

3.5.9. Comando para as luzes brancas laterais, esquerda e direita;

3.5.10. Comando para sirenes e luzes programáveis;

3.5.11. Comando para "barra traseira de orientação de tráfego", produzindo os efeitos de:

3.5.12. Direcionamento para a direita;

3.5.13. Direcionamento para a esquerda;

3.5.14. Direcionamento para os lados (pisca do centro para a extremidade);

3.5.15. Acionamento da função de "entrada auxiliar para rádio transceptor" através de botão dedicado;

3.5.16. Comando das luzes brancas frontais com função acesa ou efeito estroboscópicas;

3.5.17. Duas saídas auxiliares digitais 12V para ligação de equipamentos auxiliares com acionamento através de botão dedicado;

3.5.18. Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla.

3.5.19. Todas as teclas devem possuir "feedback" tátil e audível para facilitar a operação, além de serem identificadas através de gravação em "silkscreen", com tinta adequada para adesão em silicone na cor preta, e resistente à utilização diária intensa.

4. Adesivação e Envelopamento das Viaturas:

4.1. Os veículos deverão possuir pintura original de fábrica na cor prata metálica.

4.2. O fornecedor deverá solicitar no ato de assinatura do contrato, a normatização do padrão de pintura e de adesivação do MAPA, descritos no manual de identidade visual do VIGIAGRO/MAPA.

4.3. O fornecedor deverá adesivar o veículo de modo a obedecer ao manual de identidade visual do VIGIAGRO/MAPA, de acordo com o padrão indicado pela CGVIGIAGRO conforme o caso.

4.4. Em caso de dúvidas a CGVIGIAGRO deverá ser consultada e poderá disponibilizar fotos ou imagens de seus veículos com o grafismo descrito.

4.5. Toda a caracterização, deverá ser confeccionada em vinil de alta performance, nas cores a serem definidas pelo manual de identidade visual do VIGIAGRO/MAPA e oferecido no mínimo 02 (dois) anos de garantia do serviço;

4.5. Adesivos não refletivos:

4.5.1. Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

4.5.2. Espessura: 0,06 a 0,08mm;

4.5.3. Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;

4.5.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

4.5.5. Adesão: 6 lb/pol (superfície pintada);

4.5.6. Resistência a tração: 5 lb/pol;

4.5.7. Alongamento: mínimo 100%;

4.6. Adesivos refletivos:

4.6.1. Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

4.6.2. Espessura: 0,16 a 0,22mm;

4.6.3. Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão;

4.6.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

4.6.5. Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada);

4.6.6. Resistência a tração: 1,8 Kg/cm;

4.7. Procedimentos para aplicação das películas adesivas:

4.7.1. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;

4.7.2. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;

4.7.3. Recortes em todas as regiões de baixo relevo;

4.7.4. Ausência completa de cantos vivos e bolhas;

4.7.5. Não aplicação das películas em regiões de borrachas;

4.7.6. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;

4.7.7. Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;

4.7.8. Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta e do verniz (deve ser aplicado sobre as películas) ao metal;

4.7.9. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);

4.7.10. Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas;

4.8. A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas, indicado a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação;

5. Prescrições diversas:

5.1. O conjunto (equipamentos de sinalização visual e acústica) deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma;

5.2. Quando instalado de maneira remota, o módulo de potência (equipamentos de sinalização visual e acústica) deverá ser separado do painel de controle, e instalado no porta-luvas ou porta-malas, a depender do modelo do veículo;

5.3. O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com o veículo desligado;

5.4. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

5.5. O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e variações de tensão;

5.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar um layout do veículo com os desenhos e indicação da instalação dos equipamentos, bem como deverá apresentar um veículo protótipo para avaliação prévia e aprovação por técnicos a ser designados pelo órgão licitante antes do prazo da entrega;

5.7. A licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

5.7.1. Folder e/ou prospecto com todos os detalhes técnicos dos produtos ofertados;

5.7.2. Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;

5.7.3. Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do policarbonato que comprove que o material utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;

5.7.4. Carta do fabricante dos equipamentos de sinalização, com o número do presente edital, indicando o uso do policarbonato atestado no sinalizador visual frontal, sinalizadores laterais, sinalizadores traseiros e sinalizador traseiro para direcionamento de trânsito;

5.7.5. Carta do fabricante dos equipamentos de sinalização, com o número do presente edital, indicando o uso dos LEDs atestados no sinalizador visual frontal, sinalizadores laterais, sinalizadores traseiros e sinalizador traseiro para direcionamento de trânsito;

5.7.6. Carta do fabricante dos equipamentos de sinalização, com o número do presente edital, indicando o prazo de garantia de todos equipamentos de sinalização por 24 meses;

5.7.7. Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador visual frontal, e o sinalizador traseiro para direcionamento de trânsito a serem fornecidos atendem a norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;

5.7.8. Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador visual frontal, e o sinalizador traseiro para direcionamento de trânsito a serem fornecidos atendem a norma SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios fotométricos;

5.8. Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados na UF que o veículo será entregue conforme Termo de Referência;

- 5.9. O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração especial sem prejuízo das demais funções do veículo e sem prejuízo a garantia do fabricante;
- 5.10. A localização dos equipamentos requeridos, seus respectivos controles internos, deverá ser submetida ao CNC/D/MAPA para aprovação previamente à sua instalação;
- 5.11. Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque utilizados em veículos com PBT de até 3.500 kg;
- 5.12. Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deve rejeitar 90% (noventa por cento) ou mais da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação de tais películas, que atendem a Resolução 254/2007-CONTRAN, proporcionam aos ocupantes dos automóveis uma grande proteção da radiação UV;

6. Disposições finais:

6.1. O MAPA se reserva o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento aos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes a localização de todos os itens adaptados, bem como a de qualquer outro item que seja omissa nesta especificação ou julgada incompatível pela empresa adaptadora, deverá ser submetida à Comissão técnica de compra designada no presente processo licitatório para aprovação, como condição para recebimento dos veículos, ainda na fase de desenvolvimento do protótipo;

6.2. O fabricante/importador da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, em cada uma das capitais dos estados da federação;

6.3. A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a esta compra;

6.5. Todas as características básicas e acessórios acima relacionados deverão ser originais de fábrica, admitindo-se similares somente quando não houver original fornecido pelo fabricante do veículo mesmo que em outro modelo da linha;

6.6. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como Catálogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção da viatura adquirida, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica, bem como deverá fornecer uma entrega técnica do veículo, com duração mínima de 4 horas, para, no mínimo, 10 participantes, às suas expensas;

6.7. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

ANEXO III

DOS ORÇAMENTOS E PREÇO TOTAL ESTIMADO EM R\$

Planilha Mapa de Preços - viaturas_v2 (9065673)

Nota Informativa SPP (9065723)

| Empresas, UASG - Nº do Pregão | | | | Empresa A | Empresa B | Empresa C | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------------------------------|-------|-----|-------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------|----------------|----------------|---------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|
| Item | Descrição do Material/Serviço | Qtde | Und | Preço Unit | Preço Unit | Preço Unit | MÉDIA | MEDIANA | PREÇO MÍNIMO | PREÇO MÁXIMO | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | MÉTODO A SER UTILIZADO | TOTAL |
| 1 | Anexo I | 10.00 | Und | R\$ 163.000,00 | R\$ 220.840,00 | R\$ 199.090,00 | R\$ 194.310,00 | R\$ 199.090,00 | R\$ 170.456,24 | R\$ 218.163,76 | 23853,76 | 12,28 % | MÉDIA | R\$ 1.943.100,00 |
| 2 | Anexo II | 20.00 | Und | R\$ 0,00 | R\$ 201.840,00 | R\$ 142.900,00 | R\$ 172.370,00 | R\$ 172.370,00 | R\$ 142.900,00 | R\$ 201.840,00 | 29470,00 | 17,10 % | MÉDIA | R\$ 3.447.400,00 |
| Valore Estimados | | | | R\$ 1.630.000,00 | R\$ 6.245.200,00 | R\$ 4.848.900,00 | METODOLOGIA CRÍTICA | | | | | | | R\$ 5.390.500,00 |

| | |
|-------------------------------|-------------------------|
| VALOR DE REFERÊNCIA | R\$ 5.390.500,00 |
| VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL | R\$ 6.218.437,59 |

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

USAR PAPEL TIMBRADO NA EMPRESA

1. VEÍCULO BÁSICO:

As características básicas do veículo atendem integralmente, no mínimo, os requisitos descritos no respectivo anexo do Edital/TR.

2. ADAPTAÇÕES, CARACTERIZAÇÕES E ADESIVAÇÃO:

As adaptações/caracterizações/adesivação do veículo atendem integralmente, no mínimo, os requisitos descritos no respectivo anexo do Edital/TR.

3. TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

| | Caracterização | Adesivação | Adaptação completa (cães) | Veículo zero quilometro | Preço UNITÁRIO TOTAL |
|---------------------------------|----------------|------------|---------------------------|-------------------------|----------------------|
| Caminhonete / Pick-up - Anexo I | | | | | |
| Pickup - Anexo II | | | N/A | | |

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO V

FOTOS ILUSTRATIVAS DA ADESIVAÇÃO DAS VIATURAS

ANEXO V

FOTOS ILUSTRATIVAS DA ADESIVAÇÃO DAS VIATURAS















CENTRO NACIONAL DE
CÃES DE DETECÇÃO



VIGIAGRO
Vigilância Agropecuária Internacional

FISCALIZAÇÃO
FEDERAL

PBL-9637

PROTEGENDO A AGROPECUÁRIA DO BRASIL



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Anexo, 2º andar, Ala “B”, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **IVAN JOSÉ BERARDINELLI**, Coordenador-Geral de Aquisições, com competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 2.511, de 23 de julho de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº __/2019, Processo Administrativo nº 21000.037981/2018-58, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº, e CPF nº....., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 443, de 27 de dezembro de 2018 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de viaturas tipo pick-up zero quilometro já adaptadas e caracterizadas para uso em operações de fiscalização com cães de detecção e servidores e aquisição de viaturas tipo pick-up zero quilometro já adaptadas e caracterizadas para uso em operações de fiscalização e coleta de materiais, especificados nos itens 1.1. e 1.1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

| Item | Descrição/especificação | Quantitativo mínimo | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------|---|---------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Caminhonete <i>pick-up</i> 0Km caracterizada e adaptada para transporte de cães de detecção | 01 | 10 | | |
| 2 | <i>Pick-up</i> 0Km caracterizada | 01 | 20 | | |
| Valor Total (R\$) | | | | | |

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO,

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

- 4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2.** a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

Brasília – DF, de..... de 2019.

Representante da **CONTRATANTE**

Representante da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Anexo, 2º Andar, Ala “B”, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **IVAN JOSÉ BERARDINELLI**, Coordenador-Geral de Aquisições, nomeado pela Portaria nº 2.511, de 23 de julho de 2019, publicada no DOU de 25 de julho de 2019, inscrito no CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.037981/2018-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de viaturas tipo pick-up zero quilômetro já adaptadas e caracterizadas para uso em operações de fiscalização com cães de detecção e servidores bem como aquisição de viaturas tipo *pick-up* zero quilômetro já adaptadas e caracterizadas para uso em operações de fiscalização e coleta de materiais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

1.2. Discriminação do objeto:

| Item | Descrição/especificação | Quantitativo mínimo | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------|---|---------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Caminhonete <i>pick-up</i> 0Km caracterizada e adaptada para transporte de cães de detecção | 01 | 10 | | |
| 2 | <i>Pick-up</i> 0Km caracterizada | 01 | 20 | | |
| Valor Total (R\$) | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005

Fonte: 100

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 449052.52

PI: VIGIAGROS / ERRADAFTOSA



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à **CONTRATADA**:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília – DF, de..... de 2019.

Representante da **CONTRATANTE**

Representante da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais
Coordenação de Compras e Contratos
Divisão de Compras

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 21000.037981/2018-58

Pregão Eletrônico nº/2019

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Tel./Fax:

CEP: Cidade:

Banco: Agência: Conta:

Apresentamos a nossa Proposta para a licitação visando a aquisição de

VEÍCULO BÁSICO:

As características básicas do veículo atendem integralmente, no mínimo, os requisitos descritos no respectivo anexo do Edital/TR.

ADAPTAÇÕES, CARACTERIZAÇÕES E ADESIVAÇÃO:

As adaptações/caracterizações/adesivação do veículo atendem integralmente, no mínimo, os requisitos descritos no respectivo anexo do Edital/TR.

| Item | Especificação | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Caminhonete <i>pick-up</i> 0Km caracterizada e adaptada para transporte de cães de detecção | 10 | | |
| 2 | <i>Pick-up</i> 0Km caracterizada | 20 | | |

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor